



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sucção, limpeza, desobstrução, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura, filtros, sumidouros e rede de esgotamento sanitário**, visando atender às demandas das Unidades Escolares e Sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande/RJ.

1.2. Os serviços compreendem a execução de atividades de limpeza e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo a retirada de resíduos por meio de equipamento apropriado (caminhão tipo limpa-fossa), bem como o transporte e a destinação final em local devidamente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Início de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** para atendimento, contados do recebimento da solicitação, podendo ocorrer em caráter emergencial, quando devidamente justificado.

1.4. Embora o objeto possua características de serviço contínuo, a presente contratação será classificada como serviço não continuado, realizada por meio de dispensa de licitação, em caráter provisório e temporário, visando atender à necessidade imediata da secretaria de educação, enquanto se encontra em andamento o processo licitatório definitivo para contratação regular do serviço, sendo executados ao longo da vigência contratual, que terá prazo de 7 meses, sendo permitida prorrogação, conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/2021 mediante a necessidade das unidades escolares e sedes administrativas, devendo observar rigorosamente os padrões técnicos, sanitários e ambientais aplicáveis.

1.5. Os locais de execução dos serviços corresponderão aos endereços das Unidades Escolares e Sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Iguaba



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Grande/RJ, em dias úteis e horários compatíveis com o funcionamento das unidades, podendo ser ajustados conforme a conveniência da Administração.

1.6. A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação, conforme quantitativos estimados constantes no levantamento técnico em anexo.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Prestação de serviços de sucção, limpeza e desobstrução de fossas sépticas, sumidouros, caixas de gordura, caixas de inspeção, incluindo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, por meio de caminhão tipo limpa-fossa (caminhão a vácuo), capacidade de 10.000 litros.	160	serviço	16527	R\$ 408,77	R\$ 65.403,20

1.7. A unidade de medida de 10.000 litros indicada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) corresponde à capacidade volumétrica de uma única viagem do caminhão limpa-fossa. Tal quantitativo representa o volume máximo de resíduos que pode ser coletado e transportado por operação, sendo, portanto, adotado como referência padrão para fins de mensuração e contratação do serviço. O valor unitário corresponde ao serviço realizado independente da quantidade coletada.

1.8. O quantitativo estimado para a presente demanda, conforme técnica quantitativa em anexo, foi definido com base no histórico de atendimentos e na relação de unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2025. Considerando, ainda, a ampliação da rede em decorrência da criação e/ou incorporação de novas unidades, e demandas excessivas em casos eventuais, implica no aumento da demanda pelos serviços de limpeza de fossas, acarretando na criação da margem de segurança, conforme cronograma físico-financeiro estimado em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sucção, limpeza, desobstrução, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura, filtros, sumidouros e rede de esgotamento sanitário, visando atender às demandas das



Unidades Escolares e Sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande/RJ.

2.2. A contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção das estruturas sanitárias das unidades escolares e prédios administrativos, assegurando condições apropriadas de higiene, salubridade e pleno funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário.

2.3. A ausência ou execução inadequada desses serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos, entupimentos, transbordamentos e proliferação de agentes nocivos à saúde, comprometendo o ambiente escolar e administrativo, bem como expondo alunos, servidores e demais usuários a riscos sanitários.

2.4. Ressalta-se que a execução periódica e, quando necessário, emergencial dos serviços é essencial para prevenir danos à infraestrutura das unidades, evitar interrupções nas atividades escolares e administrativas e assegurar a continuidade dos serviços públicos de educação.

2.5. Destaca-se ainda que a execução dos serviços demanda a utilização de equipamentos específicos (caminhão tipo limpa-fossa) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, não sendo viável sua realização direta pela Administração Pública.

2.6. A contratação também visa atender às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, contribuindo para a proteção da saúde pública, preservação do meio ambiente e atendimento às exigências legais impostas aos estabelecimentos de ensino e órgãos públicos.

2.7. Considerando o quantitativo de unidades escolares e sedes administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente equipada e capacitada, para execução dos serviços com eficiência, segurança e observância dos padrões técnicos exigidos.



2.8. A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade.

2.9. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido, pela necessidade de manutenção das condições sanitárias adequadas e pela garantia da continuidade dos serviços educacionais, assegurando eficiência e regularidade na prestação dos serviços.

2.10 A presente contratação não está prevista no PCA, pois não foi elaborado PCA para o ano corrente; o valor pretendido não ultrapassa o limite de gastos anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR chegamos ao entendimento de que a solução mais adequada é a contratação dos serviços e esperamos que a solicitação acima atenda de forma eficiente, eficaz e efetiva todas as necessidades da demanda.

3.2 O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2026 por esta municipalidade até a presente data.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. A formalização da presente contratação por meio de instrumento contratual mostra-se necessária em razão da natureza do serviço, que será realizado de forma parcelada mediante emissão da O.S, bem como da necessidade de assegurar segurança jurídica e administrativa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

4.2. A limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura, filtros, sumidouros e rede esgotamento sanitário envolve especificações técnicas detalhadas e exigência de padrões de qualidade, o que demanda controle formal e acompanhamento pela Administração, porém classifica-se como serviço de natureza comum, conforme artigo 6, inciso XIII. O contrato se torna o instrumento adequado para disciplinar as condições de execução,



prazos, responsabilidades, penalidades, pagamentos e demais cláusulas essenciais, conforme previsto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Assim, a celebração de contrato entre a Administração Pública e a empresa contratada é indispensável para garantir segurança jurídica, transparência, responsabilização recíproca e regularidade na execução do objeto, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

4.4 O prazo de vigência da contratação é de 7 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação.

4.5 Sempre que possível, o contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos trabalhos realizados.

4.6 O objeto a ser contratado não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir subcontratação.

4.6 – A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, de forma adequada, segura e eficiente, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- b) legislações sanitárias e ambientais vigentes, utilizando equipamentos apropriados, como caminhão limpa fossa, bombas de sucção e demais instrumentos necessários;
- c) Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos de forma ambientalmente adequada, em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, apresentando, quando solicitado, os comprovantes de descarte;



- d) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução dos serviços contratados;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, da execução inadequada;
- f) Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais aplicáveis;
- g) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sendo vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, equipamentos, manutenção, combustíveis e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- i) Disponibilizar equipe devidamente treinada e equipada com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução segura dos serviços;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, especialmente em situações emergenciais que possam comprometer as condições sanitárias das unidades atendidas.
- h) Apresentar as certidões e licenciamentos exigidos legalmente, de Regularidade Fiscal, Trabalhista e habilitação jurídica.
- j) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sendo vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas;

4.7– A Contratante obriga-se a:

- a) Solicitar os serviços conforme necessidade e dentro do prazo de vigência contratual, informando à Contratada o local, data e horário para a execução dos serviços;
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, avaliando sua conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e validação do pagamento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer falha, vício ou irregularidade constatada na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidos, sem ônus adicional à Administração, durante o prazo de garantia;



d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor formalmente designado para essa função, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades;

e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores contratados e no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições do contrato.

f) Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive garantindo o acesso da equipe da Contratada às dependências das Unidades Escolares e Sedes Administrativas, quando devidamente autorizada;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, utilizando equipamentos adequados e mão de obra qualificada, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, adotando práticas sustentáveis.

5.2. Disponibilizar equipe devidamente treinada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura dos serviços.

5.3. Realizar os serviços no prazo estabelecido, sendo prazo de 24hrs após emissão da O.S., pela Administração, inclusive em caráter emergencial, quando solicitado.

5.4. Utilizar caminhão tipo limpa-fossa (caminhão a vácuo) em perfeitas condições de uso, com capacidade compatível com as exigências do objeto.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pela **coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos**, devendo comprovar que a destinação ocorre em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

5.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, combustível, manutenção de equipamentos, transporte e demais despesas.

5.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.



5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

5.10. Ao final de cada serviço, deixar o local em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

5.11 Embora o objeto possua características de serviço contínuo, a presente contratação terá caráter provisório e temporário, por meio de dispensa de licitação, visando atender à necessidade imediata da Administração até a conclusão do processo licitatório definitivo.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.177/2023, que dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Iguaba Grande/RJ.

6.2. A gestão do contrato será exercida pela Sr.^a Mariana Chagas Pereira, inscrita no CPF nº 164.442.367-70, matrícula nº 40912, a quem competirá acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades relacionadas à gestão e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Romulo Silva dos Santos, inscrito no CPF nº .250.207-35, matrícula nº 40897, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.4. Compete ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será parcelado, conforme a realização dos serviços, realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução dos serviços.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a execução dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

7.3. O pagamento ficará condicionado à:

- I – comprovação da regular execução dos serviços;
- II – apresentação da documentação fiscal válida;
- III – verificação da regularidade fiscal da contratada.

7.4. Para uma contratação por dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, mesmo sendo um processo mais simplificado, a empresa contratada deve apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, garantindo que está apta a contratar com a Administração Pública.

7.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
(tributos federais e dívida ativa da União)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual
(se houver incidência de tributos estaduais no objeto contratado)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
(referente ao domicílio ou sede da empresa)
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
(emitido pela Caixa Econômica Federal)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
(emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho)

7.6 - Habilitação Jurídica:



- Contrato Social ou Estatuto Social (atualizado e registrado) e eventuais alterações
- Cartão CNPJ (emitido no site da Receita Federal)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, por se mostrar o mais adequado à natureza padronizada do objeto e ao quantitativo previamente definido, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como **serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser executados por fornecedores do ramo pertinente, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em razão da natureza comum do objeto, a seleção do contratado observará critérios objetivos, garantindo julgamento isonômico e transparente entre os interessados.

8.4. O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4– O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 65.403,20 sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos**).

9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada pelo órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando:

I – consultas ao Banco de Preços;

II – contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo atas de registro de preços vigentes;

III – pesquisa junto a fornecedores do ramo pertinente.

9.3. Os valores obtidos foram analisados de forma comparativa, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 012 – Secretaria de Educação;



- II) Programa de Trabalho: 12.361.0005.2019 – Gestão da Educação Fundamental;
III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
IV) Ficha: 242
V) Fonte: 1573 - Royalties Educação.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores pactuados no contrato serão **fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e desde que mantida a vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou outro que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste será aplicado exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vedada a aplicação retroativa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- a) - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- b.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização;
- b.2) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega dos serviços;
- b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Iguaba Grande/RJ (pelo prazo de até 05 anos)

Iguaba Grande, 13 de maio de 2026.

Elaborado por:

Luana Pereira Pauluci

Encarregada
Matr. 41124

Aprovado por:

Camila Lessa da Costa

Secretária Municipal de Educação
Matr. 40337